



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA
DE DANÇA**

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: ALLAN KNECHT - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.019.376/0001-43, com sede na Avenida Amintas Maciel, 630, na cidade de Erechim/RS, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de aula de dança, sendo que o profissional deverá trabalhar as modalidades de Danças Urbanas e Ballet, com carga horária de 08 (oito) horas semanais. As aulas serão ministradas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Biasi, para alunos com idade entre 06 (seis) até 16 (dezesesseis) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação de serviços descrito na clausula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) pela prestação dos serviços pelo período de 07 (sete) meses a partir de 01 de junho de 2021 o qual incidirá os descontos e encargos legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em sete parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) cada parcela, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste contrato serão decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

- 06 - Secretaria Da Educação E Cultura
- 06.04 - CMD
- 2.021 - Manutenção do Desporto Amador
- 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (97)
- Desdobramento da despesa 2664



ADM 2021/2024

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato é de 07 (sete) meses a partir da data de início da prestação dos serviços por parte da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constitui obrigação da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, (inscrição regular em órgão de classe).

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n°. 8.666/63;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 11 de maio de 2021.

ALLAN KNECHT - ME
ALLAN KNECHT

CONTRATADO

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ
PREFEITOMUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
